



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO N° 773/2024

Maringá, 05 de junho de 2024.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se a medida cautelar de afastamento preventivo disposta no art. 206 da Lei Complementar n. 239/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Maringá, Estado do Paraná, vem sendo aplicada pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC nos casos em que os responsáveis nesta Secretaria tomam conhecimento de fatos previstos no referido art. 206 da norma em questão, e, em caso positivo, decline quantos pedidos de afastamento foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso negativo, decline os motivos e se há possibilidade de implementar essa prática a fim de garantir a segurança das vítimas e para que os funcionários não venham a influenciar na apuração das possíveis irregularidades.

Ressalta-se que os presentes questionamentos levam em conta os seguintes fatos:

1 – a necessidade da implantação de políticas e ações para garantir a proteção integral à criança e ao adolescente;

2 - os diversos relatos recebidos no Gabinete da parlamentar signatária, de mães de alunos matriculados nos Centros Educacionais Municipais, dando conta de que supostamente alguns alunos teriam sido vítimas de maus-tratos ou violência cometidos por servidores (educadores, cuidadores, professores, entre outros);

3 – a previsão legal de afastamento preventivo nos casos de apuração de irregularidades durante o exercício da função, conforme o citado art. 206 da Lei Complementar n. 239/1998;

4 – o fato de que, diante dos indícios de maus-tratos, as mães das vítimas não se sentem seguras de mandar seus filhos para a escola;

5 – a necessidade de evitar que as crianças vítimas de supostas práticas de maus-tratos ou violência dentro das instituições escolares sofram prejuízo educacional, razão pela qual faz-se necessário que elas continuem frequentando as aulas.

Atenciosamente, Vereadora Cris Lauer.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 06/06/2024, às 14:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0344032** e o código CRC **5A7E303C**.